

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 238/2022

Institui o Dia Estadual do Shurastey e Jesse para celebrar a Amizade entre Animais de Estimação e seus Tutores, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado".

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Shurastey e Jesse para celebrar a Amizade entre Animais de Estimação e seus Tutores, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de maio.

Art. 2º A instituição do Dia Estadual a que se refere esta Lei tem como objetivos:

 I – promover ações de conscientização sobre a importância dos benefícios da convivência entre animais de estimação e pessoas; e

 II – difundir informações sobre os efeitos benéficos da convivência entre animais domesticados e humanos.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 🕌 de janeiro

de 2023.

Deputado MOACIR SOPELSA

PL 238/2022



ANEXO ÚNICO (Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

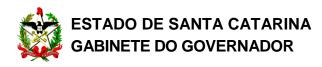
"ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MAIO

	DIAS	LEI ORIGINAL Nº	
•			
23	Dia Estadual do Shurastey e Jesse para celebrar a Amizade entre Animais de Estimação e seus Tutores, com o objetivo de: I – promover ações de conscientização sobre a importância dos benefícios da convivência entre animais de estimação e pessoas; e II – difundir informações sobre os efeitos benéficos da convivência entre animais domesticados e humanos.		

"(NR)



DESPACHO

Autos do processo nº SCC 0173/2023 Autógrafo do PL nº 238/2022

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 238/2022, que "Institui o Dia Estadual do Shurastey e Jesse para celebrar a Amizade entre Animais de Estimação e seus Tutores, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que 'Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado'".

Florianópolis, 20 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Governador do Estado





Código para verificação: 6F87S1IR

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 20/01/2023 às 17:31:03 Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 11:06:20 e válido até 02/01/2123 - 11:06:20. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00000173/2023 e o código 6F87S1IR ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

5

LEI Nº 18.617, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Institui o Dia Estadual do Shurastey e Jesse para celebrar a Amizade entre Animais de Estimação e seus Tutores, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Shurastey e Jesse para celebrar a Amizade entre Animais de Estimação e seus Tutores, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de maio.

Art. 2º A instituição do Dia Estadual a que se refere esta Lei tem como objetivos:

 I – promover ações de conscientização sobre a importância dos benefícios da convivência entre animais de estimação e pessoas; e

 II – difundir informações sobre os efeitos benéficos da convivência entre animais domesticados e humanos.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Governador do Estado

1

18617_MSG_052



ANEXO ÚNICO (Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MAIO

	DIAS	LEI ORIGINAL Nº
23	Dia Estadual do Shurastey e Jesse para celebrar a Amizade entre Animais de Estimação e seus Tutores, com o objetivo de: I — promover ações de conscientização sobre a importância dos benefícios da convivência entre animais de estimação e pessoas; e II — difundir informações sobre os efeitos benéficos da convivência entre animais domesticados e humanos.	

" (NR)

18617_MSG_052 2





Código para verificação: 68QP4Q1K

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 20/01/2023 às 17:31:03 Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 11:06:20 e válido até 02/01/2123 - 11:06:20. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00000173/2023 e o código 68QP4Q1K ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MENSAGEM Nº 052

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que "Institui o Dia Estadual do Shurastey e Jesse para celebrar a Amizade entre Animais de Estimação e seus Tutores, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que 'Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado'".

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 18.617.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Governador do Estado





Código para verificação: I2VZ6L24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 20/01/2023 às 17:31:03 Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 11:06:20 e válido até 02/01/2123 - 11:06:20. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00000173/2023 e o código I2VZ6L24 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício	n ⁰	174	CC.	-DIAI	-GFI	TAN
		1177	\sim			V I/ \ I

Florianópolis, 20 de janeiro de 2023.

Referência: Mensagem nº 052

Senhor 1º Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

Estêner Soratto da Silva Júnior Secretário-Chefe da Casa Civil

Senhor **DEPUTADO RICARDO ALBA**1º Secretário da Assembleia Legislativa

Nesta

Ofício nº 174 enc. ALESC





Código para verificação: YV507K2X

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 20/01/2023 às 18:34:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00000173/2023 e o código YV507K2X ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.